PREF. ... ARACÁ
Fls. 001
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1302 / 2021

17/12/21 - 10:53:40

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ASSUNTOS DIVERSOS

Requerimento: Solicita quantitativo de empresas estabelecidas no município

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Requerente: SERGIO HENRIQUE DE ANDRADE

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº 232

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 002
LICITAÇÃO

Ofício nº 197/2021

Itambaracá, 17 de dezembro de 2021

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicito deste Departamento que se digne em nos informar quantas empresas há estabelecidas no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com o ramo de Atividade de Comércio de Combustíveis (Posto de Gasolina), para fins de Processo Licitatório.

Sem outro particular para o momento, aproveito o ensejo para reiterar-lhe os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Sergio Henrique de Andrade
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação
(Portaria nº 390/2021)

Ilmo Sr:
ORLANDO SANTIN
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ITAMBARACÁ – PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 003
LICITAÇÃO

Ofício nº261/2021

Itambaracá, 17 de dezembro de 2021

Prezada Senhora:

Em atendimento ao seu ofício nº197/2021, protocolado sob nº1302/2021, vimos informá-la que no município de Itambaracá, existe apenas uma empresa cadastrada em nosso sistema com a atividade de Comércio de Combustíveis (Posto de Gasolina).

Sem outro particular para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Atenciosamente

Orlando Santin
Dep de Tributação e Fiscalização

ILMª SRª
ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 004
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1307 / 2021

20/12/21 - 11:01:52

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: SERGIO HENRIQUE DE ANDRADE - Dep de Obras, Viação e

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº 232

20/12/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 005
LICITAÇÃO

Ofício nº 180/2021

Itambaracá Pr, 20 de dezembro de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022, conforme Termo de Referência e Orçamentos anexo.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Sergio Henrique de Andrade
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação
(Portaria nº 390/2021)

Exma. Sr.ª.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 006
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

DEMANDANTES: Secretarias Municipais de:

- Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação e Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; valor total de R$ 704.800,00 (setecentos e quatro mil e oitocentos reais);
- Educação e Cultura, valor total de R$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais);
- Assistência Social; valor total de R$ 41.404,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e quatro reais);
- Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, valor total de R$ 186.120,00 (cento e oitenta e seis mil e cento e vinte reais);
- Esporte e Lazer, valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); e
- Saúde, valor total de R$ 303.576,00 (trezentos e três mil e quinhentos e setenta e seis reais).

DA QUANTIDADE PREVISTA:
A quantidade de combustíveis previstas, que serão distribuídos para todas as Secretarias Municipais, para o exercício de 2022:
Óleo Diesel B S-500 – 80.000 litros;
Óleo Diesel B S-10 – 145.000 litros;
Gasolina Original Comum - 72.000 litros;
Gasolina Aditivada DT Clean - 2.000 litros;
Etanol Hidratado - 8.000 litros.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: A contratação decorre da necessidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Frota Municipal, com o objetivo de promover e desempenhar as atividades administrativas e manter o funcionamento e deslocamento dos veículos de cada Secretaria Municipal.
Os veículos se deslocam rotineiramente para zona rural do Município e fora do Município, mediante isto a necessidade do abastecimento e manutenção, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

VALOR DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), prevista para o período de 12 (doze) meses.

Os valores de referência obtidos para avaliação e parâmetros para este Termo de referência foram feitos através de pesquisa de mercado, por empresa do ramo de atividade; consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná - https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta; e Consulta na Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, pelo endereço eletrônico http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, conforme documentos anexo.

O valor obtido no https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp no item GASOLINA ADITIVADA e ÓLEO DIESEL S-10, não refletem o valor real do mercado local, pois o valor apresentado é incompatível com os preços praticados na região de Cornélio

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 007
LICITAÇÃO

Procópio, comparados à média de preços da região de Londrina, conforme documentos anexo. Os valores médios para os demais itens estão compatíveis com os praticados local e regional.

Os preços unitários poderão sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) na região, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp).

O valor apresentado pela empresa estabelecida no Município FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000 é compatível aos preços praticados no mercado da região, conforme orçamento comprobatório dessa condição anexo a este Termo (orçamento realizado no Município mais próximo, AUTO POSTO AVIADOR, CNPJ: 24.195.263/0001-61, sita à Avenida Vieira de Rezende, nº 950, na cidade de Bandeirantes/Pr; e SÉRGIO SATO & CIA LTDA, sita à Avenida Bandeirantes, nº 1238, centro, na cidade de Bandeirantes/Pr.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Em razão da existência no Município de Itambaracá/Pr, de somente um fornecedor de derivado combustíveis, conforme comprovação anexo a este termo, obtida no site https://postos.anp.gov.br/resultado.asp e Declaração do Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Itambaracá através do Ofício nº 197/2021, objeto do presente processo, e em razão do fornecedor mais próximo do município, fica localizado no município de Bandeirantes/Pr, a uma distância aproximada de 12 km.

Os abastecimentos deverão ser efetuados direto na bomba, pois o Município não dispõe de estrutura para armazenar combustível, e o deslocamento das máquinas e equipamentos para outra praça de abastecimento gera ônus que interfere no preço, sendo que a administração deve sempre buscar o melhor preço em consonância ao atendimento do interesse público e ao princípio da economicidade, como causa preponderam à eficácia e eficiência, bem como à racionalidade.

Descarta-se também a inviabilidade de instalação de tanque com bomba no Pátio, em regime de comodato, pela razão do custo/benefício não atender ao princípio da economicidade, sendo que para sua implantação e operação seria necessária a contratação de pessoal, empresa seguradora e/ou vigilante, sistema de gerenciamento de estoque, licenças ambientais, e demais investimentos que interferem no preço final do litro.

É sabido que o universo de contratação não se limita à circunscrição territorial do Município; porém nesse caso, não parece ser vantajoso para o Poder Público promover um certame, no qual uma possível oferta de fornecimento por preço inferior feita por proponente estabelecido em outro município e, se aceita, anule com a despesa que acarretará para deslocar o veículo a ser abastecido em local distante.

Justifica-se ainda, parte dos equipamentos tais como Pá Carregadeiras, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, não comportam percorrer percursos extensos e em velocidade compatível com a rodovia de acesso ao município vizinho, sendo necessário o uso auxiliar de equipamento tipo plataforma e/ou outros para seu deslocamento, acarretando custos adicionais a rodagem.

A escolha mais conveniente, e até mesmo mais econômica, a ser feita pela Administração é a aquisição do combustível no próprio município.

Dessa forma, resta demonstrada, no que respeita ao viés da relação custo-benefício, a impossibilidade de competição entre o posto revendedor local e os situados nos municípios limítrofes. Tem-se aqui, gize-se, a plena observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

O art. 25, da Lei 8.666/93, dispõe em seu caput: *é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*', e quando não existe na praça outro fornecedor para o mesmo serviço ou produto, caracteriza-se a inviabilidade, pois depara-se diante da impossibilidade de competitividade pois há inviabilidade em razão da distância para realização dos

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 008
LICITAÇÃO

abastecimentos, devendo, entretanto, ser isso apurado em procedimento formal, tal qual ora ocorre.
Destarte, a Portaria ANP n. º 116/2000, no seu artigo 10, inciso III, determina que o revendedor varejista de combustível se obriga a fornecer o combustível automotivo, somente por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba abastecedora, aferida e certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial – INMETRO ou por empresa credenciada, sendo vedada a entrega em domicílio do consumidor.

DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato Administrativo.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REVISÃO DE PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 009
LICITAÇÃO

A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do presente Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias no fornecimento, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cordialmente

Sergio Henrique de Andrade
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação
(Portaria nº 390/2021)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

				Feriato	Aviador	Sato	Menor Preço/Nota Paraná	ANP (Região Cornélio Procópio/Londrina)
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	PÇO UNIT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	80.000	Litro	Óleo Diesel B S-500	R$ 5,30	R$ 5,40	R$ 5,54	R$ 5,02	R$ 5,43
2	145.000	Litro	Óleo Diesel B S-10	R$ 5,40	R$ 5,50	R$ 4,64	R$ 5,02	R$ 5,13
3	72.000	Litro	Gasolina Original Comum	R$ 6,76	-	R$ 6,99	R$ 6,55	R$ 6,77
4	2.000	Litro	Gasolina Aditivada DT Clean	R$ 6,88	R$ 7,00	R$ 7,09	-	R$ 6,96
5	8.000	Litro	Etanol Hidratado	R$ 5,54	R$ 5,59	R$ 5,69	R$ 5,32	R$ 5,51

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 070
LICITAÇÃO

FERIATO.FERIATO&CIA.LTDA
RUA ANTONIO DIAS, Nº 210 – ITAMBARACÁ – PARANÁ – 86.375-000
CNPJ: 75.358.945/0001-89 / I.E: 5170016868
postoferiato@uol.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 011
LICITAÇÃO

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência, ORÇAMENTO DE PREÇOS para o Fornecimento de Combustíveis (Etanol Hidratado, Óleo Diesel B S-500 Original e Óleo Diesel B S-10 Aditivado, Gasolina Original C e Gasolina Aditivada DT Clean) para a frota municipal para o exercício de 2022. O valor atual por litro é na importância de:

PRODUTOS

Item	Descrição	Valor/Litro	Valor por Extenso
1.	Etanol Hidratado	R$.....5,54	Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos
2.	Óleo Diesel B S-500 Original	R$.....5,30	Cinco Reais e Trinta Centavos
3.	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	R$.....5,40	Cinco Reais e Quarenta Centavos
4.	Gasolina Original C	R$.....6,76	Seis Reais e Setenta e Seis Centavos
5.	Gasolina Aditivada DT Clean	R$.....6,88	Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos

Declaro que o valor acima proposto está de acordo com aqueles praticados no mercado e de acordo com os preços praticados pelos concorrentes instalados na região.

Por se verdade e na expectativa de sermos contratados, firmo o presente.

Itambaracá Pr, 16 de Dezembo de 2.021

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
CPF: 497.051.139-04
Sócio Proprietário

75.358.945/0001-89
FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA
RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 012
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.358.945/0001-89 **MATRIZ**		**21/03/1973**

NOME EMPRESARIAL
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO SAO JOSE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DIAS	**210**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.375-000	**CENTRO**	**ITAMBARACA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3543-1253

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2021** às **10:26:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CSA | CENTRAL DE SISTEMAS ANP

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 013
LICITAÇÃO

SIMP

Postos

CNPJ/CPF

Nome do Posto

Estado
PR

Município
ITAMBARACA

Bandeira
Selecione...

Combustível
Selecione...

Tipo de Posto
Selecione...

Informar ao menos mais de um campo para pesquisa.
Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido, clique aqui
Para exportar todos os dados de revendedores autorizados em operação, clique aqui
Para voltar ao menu, clique aqui

Consultar | Limpar filtros

Resultado da pesquisa:

1

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	UF	Município	Bandeira/Início	Ação
75.358.945/0001-89	FERIATO FERIATO & CIA LTDA	POSTO SAO JOSE	PR	ITAMBARACA	IPIRANGA - 28/02/2002	

1

Resultado da pesquisa: 1 registros encontrados.

Exportar para Excel

Caso deseje exportar os dados dos REVENDEDORES AUTORIZADOS EM OPERAÇÃO clique em Exportar para Excel
ATENÇÃO: Não serão exportados os dados dos agentes que não se encontram autorizados pela ANP no momento dessa consulta.

Versão:1.22.0.2 - 19/10/2021 22:12

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Privacidade - Termos

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 014
LICITAÇÃO

Razão Social	:	**FERIATO FERIATO & CIA LTDA**
CNPJ	:	**75.358.945/0001-89**
Número de Autorização	:	**PR/PR0023939**
Número Despacho	:	**ANP Nº 264**
Data da Publicação	:	**03/04/2002**
Endereço	:	**RUA ANTONIO DIAS - 210 - CENTRO - ITAMBARACA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:38:28** horas do dia **17/12/2021** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **D3A0FB91912727C9**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 015
LICITAÇÃO

CSA | CENTRAL DE SISTEMAS ANP

SIMP

Postos

CNPJ/CPF
75.358.945/0001

Código de Controle
600BEA3434EAEA18

Hora da Emissão
11:42:18

Data de Emissão
17/12/2021

Preencha os campos abaixo para c
Caso deseje voltar para a consulta

ultar | Limpar filtros

Certificado

Certificado

Certificado - Resultado da Verificação.

Razão Social	**FERIATO FERIATO & CIA LTDA**
CNPJ	**75.358.945/0001-89**
Código de Controle	**600BEA3434EAEA18**

Certificado de Posto emitido em 17/12/2021 11:42:18, válido até 17/03/2022

Versão:1.22.0.2 - 19/10/2021 22:12

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Privacidade - Termos

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 016
LICITAÇÃO

ORÇAMENTO PARA FINS LICITATÓRIOS

RAZÃO SOCIAL: Sergio Sato & Cia LTDA
CNPJ: 02.415.584/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015506978
ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, nº 1238, Centro
CIDADE: Bandeirantes
E-MAIL: firmirasato@gmail.com
FONE: (43)3542-2145

Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2022

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.
1	80.000	Litro	Diesel Comum	5,399
2	145.000	Litro	Óleo Diesel S10	5,499
3	72.000	Litro	Gasolina Comum	—
4	2.000	Litro	Gasolina Aditivada	6,999
5	8.000	Litro	Etanol Hidratado	5,590

SERGIO SATO & CIA LTDA
"POSTO SATO"

Régis Mota

Representante legal

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 017
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.415.584/0001-91 **MATRIZ**		**01/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
SERGIO SATO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO SATO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BANDEIRANTES	**1238**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	**CENTRO**	**BANDEIRANTES**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2021** às **10:24:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 018
LICITAÇÃO

ORÇAMENTO PARA FINS LICITATÓRIOS

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO AVIADOR LTDA - EPP
CNPJ: 24.195.263/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907 552 4460
ENDEREÇO: AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 950
CIDADE: BANDEIRANTES - PR
E-MAIL: hpostoaguiara@hotmail.com
FONE: (43) 3542-1699

Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2022

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.
1	80.000	Litro	Diesel Comum	5,54
2	145.000	Litro	Óleo Diesel S10	5,64
3	72.000	Litro	Gasolina Comum	6,99
4	2.000	Litro	Gasolina Aditivada	7,09
5	8.000	Litro	Etanol Hidratado	5,69

24.195.263/0001-61
Auto Posto Aviador Ltda - EPP
Av. Azarias Vieira de Rezende, 950
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Camila E. D. P. Silva
Representante legal

Jf, Dezembro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 019
LICITAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.195.263/0001-61 **MATRIZ**		**18/02/2016**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO AVIADOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO GUAIRA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	**950**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	**CENTRO**	**BANDEIRANTES**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RIBEIRO@DIOSEPHERIBEIRO.COM.BR	**(43) 3542-7319**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2021** às **10:23:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 - R$/l

Período : De 05/12/2021 a 11/12/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Auto Posto Vale do Reno Ltda	Avenida Harry Prochet, 730	Recanto Colonial Ii	VIBRA ENERGIA	5,090	08/12/2021
Petroband Comercio de Combustveis Ltda	Avenida Duque de Caxias, 1626	Vila Brasil	BRANCA	5,129	06/12/2021
Auto Posto Inglaterra Ltda	Rua Italia, 45	Jardim Igapo	BRANCA	5,159	06/12/2021
Posto Faria Lima Ltda.	Avenida Prefeito Faria Lima, 1040	Jardim Universitário	BRANCA	5,290	07/12/2021
E D Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Duque de Caxias, 2009	Centro	IPIRANGA	5,360	08/12/2021
Marques & Limao Ltda	Avenida Sao Joao, 1238 Lote 01/20 Quadra 01	Jardim Imperial	BRANCA	5,390	08/12/2021
Perussolo e Andrade Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Santos Dumont, 535	Boa Vista	VIBRA ENERGIA	5,390	06/12/2021
Auto Posto Muffato Ltda	Avenida Celso Garcia Cid, 562 Terreo	Centro	BRANCA	5,390	06/12/2021
London Posto Ltda	Rua Professor Joao Candido, 518	Centro	RAIZEN	5,390	08/12/2021
Auto Posto Xadai Ltda	Avenida Sao Joao, 1217	Antares	RAIZEN	5,399	08/12/2021
Auto Posto Sant`ana Ltda - Me	Rodovia Mabio Goncalves Palhano, 1377	Gleba Fazenda Palhano	VIBRA ENERGIA	5,399	08/12/2021
Auto Posto Jardins Ltda	Avenida Ribeiro de Barros, 45	Jardim Aeroporto	BRANCA	5,490	06/12/2021
R & M Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Juscelino Kubitscheck, 2170	Centro	RAIZEN	5,499	07/12/2021
Posto Via Brasil Ltda	Rua Santa Catarina, 405	Centro	BRANCA	5,499	06/12/2021
Star Swiss Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Assuncao, 289	Parque Guanabara	IPIRANGA	5,559	07/12/2021
Auto Posto Ecos Ltda	Rua Montese, 325	Centro	IPIRANGA	5,590	07/12/2021
Santa Maria Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Celso Garcia Cid, 702	Centro	BRANCA	5,690	06/12/2021
Auto Posto Sanpetro Ltda.	Avenida Dez de Dezembro, 1897	Bairro Helena	RAIZEN	5,999	06/12/2021

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	5,428
DESVIO PADRÃO	0,211
VALOR MÍNIMO	5,090
VALOR MÁXIMO	5,999

Data de Emissão : 17/12/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

PREF. MUN. ITAMARACÁ LICITAÇÃO Fls. 020

17/12/2021 11:11 https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Posto.asp

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 021
LICITAÇÃO

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CORNELIO PROCOPIO

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R$/L

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Posto De Petroleo Ltda.	Rodovia Br 369, Sn	Centro	BRANCA	5,090	07/12/2021

Período: De 05/12/2021 a 11/12/2021

Exportar

PREÇ0 VENDA	
MÉDIA	5,090
DESVIO PADRÃO	0,000
VALOR MÍNIMO	5,090
VALOR MÁXIMO	5,090

Data de Emissão : 17/12/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CORNELIO PROCOPIO

Resumo I - OLEO DIESEL R$/l

Período : De 05/12/2021 a 11/12/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Auto Posto Azul Comercio de Derivados de Petroleo Ltda.	Rodovia Br 369, Sn	Centro	BRANCA	4,890	07/12/2021
Bergamasco & Bergamasco Ltda	Rua Rui Barbosa, 52	Centro	RAIZEN	5,140	08/12/2021
K.m.w. Comercio de Combustiveis Ltda.	Rua Santa Catarina, 184	Centro	VIBRA ENERGIA	5,190	06/12/2021
C.f.b. Comercio de Combustiveis e Derivados de Petroleo - Eireli	Avenida Dom Pedro I, 1510	Conjunto Sao Silvestre	RAIZEN	5,199	09/12/2021
Rs Comercio de Combustiveis Ltda.	Rodovia Pr 160, Km 1,5, S/n	Conjunto Universitario	BRANCA	5,250	07/12/2021

Exportar

PREÇ0 VENDA	
MÉDIA	5,134
DESVIO PADRÃO	0,142
VALOR MÍNIMO	4,890
VALOR MÁXIMO	5,250

Data de Emissão : 17/12/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

17/12/2021 11:09 https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Posto.asp

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 022

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CORNELIO PROCOPIO

Resumo I - GASOLINA COMUM RS/L

Período : De 05/12/2021 a 11/12/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Auto Posto Azul Comercio de Derivados de Petroleo Ltda.	Rodovia Br 369, Sn	Centro	BRANCA	6,710	07/12/2021
Rs Comercio de Combustiveis Ltda.	Rodovia Pr 160, Km 1,5, S/n	Conjunto Universitario	BRANCA	6,710	07/12/2021
K.m.w. Comercio de Combustiveis Ltda.	Rua Santa Catarina, 184	Centro	VIBRA ENERGIA	6,780	06/12/2021
Csm Derivados de Petroleo e Transportes Eireli	Avenida Dom Pedro I, 839	Jardim Panorama	IPIRANGA	6,790	09/12/2021
Bergamasco & Bergamasco Ltda	Rua Rui Barbosa, 52	Centro	RAIZEN	6,799	08/12/2021
C.f.b. Comercio de Combustiveis e Derivados de Petroleo - Eireli	Avenida Dom Pedro I, 1510	Conjunto Sao Silvestre	RAIZEN	6,799	09/12/2021

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	6,765
DESVIO PADRÃO	0,043
VALOR MÍNIMO	6,710
VALOR MÁXIMO	6,799

Data de Emissão : 17/12/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

PREF. MUN. ITAPECERICA DA SERRA
LICITAÇÃO
Fls. 023

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA

Resumo I - GASOLINA ADITIVADA R$/L

Período : De 05/12/2021 a 11/12/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
D.h. Petroleo Ltda	Avenida Higienopolis, 1700	Jardim Ipanema	BRANCA	6,429	07/12/2021
Petroband Comercio de Combustveis Ltda	Avenida Duque de Caxias, 1626	Vila Brasil	BRANCA	6,519	06/12/2021
Auto Posto Inglaterra Ltda	Rua Italia, 45	Jardim Igapo	BRANCA	6,529	06/12/2021
Auto Posto Jardins Ltda	Avenida Ribeiro de Barros, 45	Jardim Aeroporto	BRANCA	6,690	06/12/2021
Auto Posto Vale do Reno Ltda	Avenida Harry Prochet, 730	Recanto Colonial Ii	VIBRA ENERGIA	6,690	08/12/2021
Auto Posto Muffato Ltda	Avenida Celso Garcia Cid, 562 Terreo	Centro	BRANCA	6,770	06/12/2021
E D Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Duque de Caxias, 2009	Centro	IPIRANGA	6,790	08/12/2021
Perussolo e Andrade Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Santos Dumont, 535	Boa Vista	VIBRA ENERGIA	6,850	06/12/2021
Auto Posto Ecos Ltda	Rua Montese, 325	Centro	IPIRANGA	6,890	07/12/2021
London Posto Ltda	Rua Professor Joao Candido, 518	Centro	RAIZEN	6,890	08/12/2021
Star Swiss Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Assuncao, 289	Parque Guanabara	IPIRANGA	6,899	07/12/2021
R & M Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Juscelino Kubitscheck, 2170	Centro	RAIZEN	6,899	07/12/2021
Auto Posto Xadai Ltda	Avenida Sao Joao, 1217	Antares	RAIZEN	6,999	08/12/2021
Auto Posto Sant`ana Ltda - Me	Rodovia Mabio Goncalves Palhano, 1377	Gleba Fazenda Palhano	VIBRA ENERGIA	7,299	08/12/2021
Santa Maria Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Celso Garcia Cid, 702	Centro	BRANCA	7,600	06/12/2021
Auto Posto Sanpetro Ltda.	Avenida Dez de Dezembro, 1897	Bairro Helena	RAIZEN	7,799	06/12/2021
Auto Posto Petrosan Ltda	Avenida Rio de Janeiro, 1.111	Centro	RAIZEN	7,799	08/12/2021

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,961
DESVIO PADRÃO	0,421
VALOR MÍNIMO	6,429
VALOR MÁXIMO	7,799

Data de Emissão : 17/12/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

PREF. MUN. ARAPUCA LICITAÇÃO Fls. 024

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 025
LICITAÇÃO

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CORNELIO PROCOPIO

Resumo I - GASOLINA ADITIVADA R$/l

Período : De 05/12/2021 a 11/12/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
C.f.b. Comercio de Combustiveis e Derivados de Petroleo - Eireli	Avenida Dom Pedro I, 1510	Conjunto Sao Silvestre	RAIZEN	5,299	09/12/2021

Exportar

PREÇ0 VENDA	
MÉDIA	5,299
DESVIO PADRÃO	0,000
VALOR MÍNIMO	5,299
VALOR MÁXIMO	5,299

Data de Emissão : 17/12/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CORNELIO PROCOPIO

Resumo I - ETANOL HIDRATADO R$/l

Período : De 05/12/2021 a 11/12/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Csm Derivados de Petroleo e Transportes Eireli	Avenida Dom Pedro I, 839	Jardim Panorama	IPIRANGA	5,390	09/12/2021
C.f.b. Comercio de Combustiveis e Derivados de Petroleo - Eireli	Avenida Dom Pedro I, 1510	Conjunto Sao Silvestre	RAIZEN	5,499	09/12/2021
Rs Comercio de Combustiveis Ltda.	Rodovia Pr 160, Km 1,5, S/n	Conjunto Universitario	BRANCA	5,500	07/12/2021
Auto Posto Azul Comercio de Derivados de Petroleo Ltda.	Rodovia Br 369, Sn	Centro	BRANCA	5,510	07/12/2021
K.m.w. Comercio de Combustiveis Ltda.	Rua Santa Catarina, 184	Centro	VIBRA ENERGIA	5,580	06/12/2021
Bergamasco & Bergamasco Ltda	Rua Rui Barbosa, 52	Centro	RAIZEN	5,599	08/12/2021

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	5,513
DESVIO PADRÃO	0,074
VALOR MÍNIMO	5,390
VALOR MÁXIMO	5,599

Data de Emissão : 17/12/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

17/12/2021 11:12 https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Posto.asp

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data do acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

PREF. MUN. ITAMBARACA LICITAÇÃO Fls. 026

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 027
LICITAÇÃO

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R$ 6,55 / Litro (LI)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

76.235.738/0001-08 ✔ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Filtros Selecionados

Período

10/12/2021 **até** 17/12/2021

Região

Norte Central, Norte Pioneiro

Unidade

Litro (LI) - representando 53.28% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

Combustível Selecionado

Detalhamento do Cálculo

Voltar | Continuar: Gere o Certificado

PREF. MUN. TAMBARACÁ
Fls. 028
LICITAÇÃO

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

76.235.738/0001-08 ✔ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> **Filtros Selecionados**

> **Combustível Selecionado**

Gasolina Aditivada

> **Detalhamento do Cálculo**

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

PREF. MUN. TAMBARACÁ
Fls. 029
LICITAÇÃO

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R$ 5,32 / Litro (LI)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

76.235.738/0001-08 ✔ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

› Filtros Selecionados

⌄ Combustível Selecionado

Etanol

› Detalhamento do Cálculo

Voltar | Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 030
LICITAÇÃO

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R$ 5,02 / Litro (LI)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

76.235.738/0001-08 ✔ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

› Filtros Selecionados

⌄ Combustível Selecionado

Diesel

› Detalhamento do Cálculo

Voltar | Continuar: Gere o Certificado

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 031
LICITAÇÃO

Ofício nº 554/2021 Itambaracá Pr, 20 de dezembro de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022, pelo valor total de R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), conforme Ofício, Termo de Referência, Proposta de Preços e Orçamentos, apresentados Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, descritas no Ofício nº 180/2021 de 20 de dezembro de 2021, emitido pelo Sr. Sergio Henrique de Andrade - Secretário Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação (Portaria nº 390/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2021, sob o protocolo nº 1307/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25 da Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico

04 – À elaboração da minuta da minuta do contrato, se for o caso;

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 032
LICITAÇÃO

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 033
LICITAÇÃO

Despacho nº 180/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 20/12/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação e da Exma. Sr.ª. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), distribuídos às Secretarias Municipais da seguinte forma:

- ✓ Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação e Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; valor total de R$ 704.800,00 (setecentos e quatro mil e oitocentos reais);
- ✓ Educação e Cultura, valor total de R$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais);
- ✓ Assistência Social; valor total de R$ 41.404,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e quatro reais);

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 034
LICITAÇÃO

- ✓ Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, valor total de R$ 186.120,00 (cento e oitenta e seis mil e cento e vinte reais);
- ✓ Esporte e Lazer, valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); e
- ✓ Saúde, valor total de R$ 303.576,00 (trezentos e três mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Atenciosamente

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 035
LICITAÇÃO

PARECER N° 189/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 135/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 180/2021 de 20 de dezembro de 2021, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Combustíveis,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	704.800,00
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	394	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01504	
	395	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01510	
	396	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01511	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	510.500,00
	388	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504	
	391	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510	
	392	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511	
	131	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102	
	138	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103	
	141	**06.004.12.361.0018.6004**	33.90.30.00.00	01103	
	147	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104	
	152	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102	
	158	**06.008.12.361.0018.2073**	33.90.30.00.00	31144	
	160	**06.008.12.361.0018.6012**	33.90.30.00.00	31150	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 036
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	41.404,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	240	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000	186.120,00
	241	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504	
	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	273	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000	5.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	303.576,00
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	389	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504	
	390	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510	
	393	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	
TOTAL					1.751.800,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 20 de dezembro de 2021.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 037
LICITAÇÃO

Ofício nº 539/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 20/12/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25 da Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 124/2021, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no qual apresentou os elementos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência para contratação foram, foram obtidos através de pesquisa de mercado, em empresa do ramo de atividade (fls 011 à 019); Consulta na Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, pelo endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp (fls 020 à 026); e consulta realizada ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta (fls 027 à 030).

Informamos que, conforme pesquisa na Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, endereço eletrônico https://postos.anp.gov.br/resultado.asp (fls 013 à 015), e Ofício nº 261/2021, emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização (fls 003), há somente 01 (um) Revendedor Autorizado no Município em funcionamento (*Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 038
LICITAÇÃO

comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos).

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação (fls. 004 à 005, Termo de Referência (Fls. 006 à 009), Mapa Comparativo (Fls. 010), e Orçamentos (Fls. 011 à 030), apresentados pela Secretaria requisitante; autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls 031 e 032); a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, através do Parecer Contábil nº 189/2021, de 20 de dezembro de 2021 (fls. 035 e 036):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	704.800,00
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	394	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01504	
	395	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01510	
	396	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01511	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	510.500,00
	388	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504	
	391	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510	
	392	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511	
	131	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102	
	138	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103	
	141	**06.004.12.361.0018.6004**	33.90.30.00.00	01103	
	147	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104	
	152	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102	
	158	**06.008.12.361.0018.2073**	33.90.30.00.00	31144	
	160	**06.008.12.361.0018.6012**	33.90.30.00.00	31150	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	41.404,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	240	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000	186.120,00
	241	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504	
	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de	273	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000	5.400,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 039
LICITAÇÃO

Esporte					
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	303.576,00
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	389	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504	
	390	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510	
	393	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 040
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 329/2021
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 21/12/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA ORIGINAL COMUM, GASOLINA ADITIVADA DT CLEAN E ETANOL HIDRATADO).

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel B S-500, óleo diesel B S-10, gasolina original comum, gasolina aditivada DT clean e etanol hidratado).

Consta no presente certame: Certidão de que há apenas um Posto de Combustível em funcionamento no Município de Itambaracá – fls. 003; solicitação do Secretário de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, – Ofício nº 180/2021 – fls. 005; Termo de Referência – fls. 006 a 009; Mapa comparativo de preços (fls. 010); Pesquisa no site da ANP – fls. 013 e 020 a 026; pesquisa de preço em posto de combustível referente ao objeto – fls. 011 a 019); pesquisa de preço aplicativo Menor Preço – fls. 027 a 030; despacho da Prefeita Municipal autorizando o pleito – Ofício nº 554/2021 – fls. 031 e 032; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda – Parecer nº 189/2021 – fls. 035 e 036; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer – Ofício nº 539/2021 – fls. 037 a 040.

Estima-se a título de valor máximo do objeto o montante de R$ 1.751.800,00 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

Relatado o pleito passo ao Parecer.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 041
LICITAÇÃO

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe à verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

A Secretaria solicitante e a Prefeita Municipal, em seus ofícios, requerem que a contratação seja consolidada por meio de Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição. Afirma o Secretário no Termo de Referência – fls. 007, que só existe um fornecedor no ramo de combustíveis no município de Itambaracá.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso I do referido artigo.

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme declaração do secretário solicitante no Termo de Referência, a Administração não dispõe de estrutura para armazenar combustível, o que a obriga abastecer a frota de veículos na bomba do único posto distribuidor que funciona na cidade.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 042
LICITAÇÃO

Ainda, conforme declaração, o fornecedor de combustível mais próximo fica a aproximadamente doze quilômetros da sede do Município, deslocamento que tornaria sobremaneira oneroso cada abastecimento.

A presente análise não ignora que o universo de contratação da Administração ultrapassa a circunscrição territorial do Município. Ou seja, para ficar caracterizada a exclusividade de fornecedor não é suficiente o fato de haver apenas uma empresa do ramo estabelecida na cidade.

Ora, não é razoável que a frota municipal dirija-se para outro município, num percurso igual ou superior a doze quilômetros, a fim de abastecer, haja vista os custos adicionais que a rodagem acarretaria.

Certamente que tal assertiva não é válida se o preço do produto adquirido por contratação direta superar os custos decorrentes do deslocamento dos veículos para o abastecimento e do tempo despendido. A presença de único fornecedor no Município não constitui, por si só, justa causa para a contratação direta, impondo-se a demonstração da inviabilidade fática de competição pelo levantamento da relação custo-benefício, o que se faz pesquisando a oferta no âmbito do mercado de combustíveis automotivos.

A oferta do fornecedor local deve se enquadrar na média do "mercado", considerados os valores praticados nas cercanias, de tal sorte que a eventual contratação do estabelecimento situado em outra cidade seria desvantajosa. Além da desvantagem econômica direta, também importa considerar o prejuízo de logística – que também tem fundo econômico, vez que a cada abastecimento o veículo rodaria aproximadamente vinte e quatro quilômetros, consumindo um tempo para a operação, lapso temporal em que não estaria disponível ao serviço público.

Essa comprovação da relação custo-benefício, somada à questão logística, manifesta uma exclusividade absoluta de fornecimento.

Conforme visto alhures, a inexigibilidade de licitação, *ex vi lege*, deve ser necessariamente justificada, bem como o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do fornecedor e a justificativa de preço.

Além disso, o procedimento deve abrigar a proposta do fornecedor, indicação dos recursos para a cobertura da despesa, bem como a prova da exclusividade de fornecimento.

Deve-se haver a plena observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Em qualquer hipótese, todavia, incumbirá ainda à Secretaria solicitante se acautelar e realizar diligências com o intuito de comprovar a veracidade do conteúdo da declaração, orientação que, inclusive, foi sumulada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, por meio de seu Verbete n", 255, ora reproduzido:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 043
LICITAÇÃO

"Súmula n. 255 TCU: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. "

Desta forma, cumpre à Administração verificar a veracidade da documentação apresentada, juntando aos autos tal comprovação, nos termos da Legislação.

Tendo em vista a inviabilidade de competição, face à existência de um único Posto de Abastecimento de Combustível a empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA no Município de Itambaracá, conforme informa o Departamento de Tributação do Município de Itambaracá e pesquisa junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo, face a natureza do objeto, e ao fato de que a Prefeitura não dispõe de reservatório e bombas para armazenamento e os veículos tem de ser abastecidos direto na bomba do Posto de Combustível, caso haja comprovação de que contratando o único posto de combustíveis do município a Administração estará agindo da melhor forma possível, de modo a visar o melhor interesse público, observando os princípios da economicidade e eficiência, essa licitação pode tornar-se INEXIGIVEL, conforme disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO.

Sendo assim, em suma e tendo em vista que a contratação direta é uma modalidade anômala de mecanismo é indispensável que no seu curso atenda-se aos princípios que orientam a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, transparência e economicidade (Acordão TCU nº. 4.034/2009).

Assim, amparados pela lei 8.666/93, e artigos que se referem a Inexigibilidade de Licitação, este setor jurídico municipal SUGERE que é legalmente possível que seja declarada inexigível a Licitação pela inviabilidade de competição, por ser mercadoria fornecida por única empresa no município, desde que a Autoridade Superior avalie que é conveniente e oportuno ao Município, ou seja, que é a solução mais eficiente e que melhor atende ao interesse público.

Caso se vislumbre que os postos de cidades vizinhas estão com preços mais interessantes e vantajosos para a Administração, de modo que valha a pena ir até esses locais para efetuar o abastecimento da frota municipal, o que fica a critério e análise da autoridade competente, poderá ser realizada licitação, na modalidade de Pregão Presencial, de modo a abrir a disputa de licitação para postos de combustíveis de cidades situadas nas imediações do Município de Itambaracá, como, por exemplo, Andirá e Bandeirantes.

Lembrando que esse parecer NÃO vincula a administração, que a critério do Prefeito Municipal poderá optar pela inexigibilidade de licitação ou por licitar na modalidade Pregão Presencial.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 044
LICITAÇÃO

Por fim, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n°. 8.666/93, incumbe a esta Procuradora do Município examinar o feito sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa.

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

> Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa**. Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (**STF. MS 24.073**, Rel. Min. **Carlos Velloso**, julgamento em 6-11-2002, Plenário, *DJ* de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2°, §3° da Lei n°. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 045
LICITAÇÃO

vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:

> "(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles. Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada."

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

> "o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa".

À consideração superior.

Itambaracá, em 21 de dezembro de 2021.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 046
LICITAÇÃO

Ofício nº 541/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 21/12/2021

Ref: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

Exmo. Sr.ª. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade tornar Inexigível a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 047
LICITAÇÃO

Ofício nº 558/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 21/12/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93:

- ✓ **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89**,** sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 048
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	704.800,00
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	394	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01504	
	395	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01510	
	396	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01511	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	510.500,00
	388	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504	
	391	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510	
	392	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511	
	131	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102	
	138	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103	
	141	**06.004.12.361.0018.6004**	33.90.30.00.00	01103	
	147	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104	
	152	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102	
	158	**06.008.12.361.0018.2073**	33.90.30.00.00	31144	
	160	**06.008.12.361.0018.6012**	33.90.30.00.00	31150	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	41.404,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	240	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000	186.120,00
	241	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504	
	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte	273	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000	5.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	303.576,00
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
049
LICITAÇÃO

	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	389	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504	
	390	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510	
	393	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	

DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato Administrativo.

LEGISLAÇÃO: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

DEP. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 050
LICITAÇÃO

Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93)**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

a) Certificado Atualizado, emitida pela **ANP – Agencia Nacional de Petróleo**, a qual autoriza a comercialização do produto, pela Licitante; nos termos da Portaria ANP nº 297 de 18/11/2003

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 051
LICITAÇÃO

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª.) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FL.01

1 – **GILBERTO CARVALHO FERIATO**, brasileiro, natural de Itambaracá/Pr, separado judicialmente, data de nascimento 12/04/1963, empresário, inscrito no CPF sob n.453.844.109-06, portador da Carteira de Identidade RG 3.445.024-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Geraldo Maluta s/n, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000;

2 – **MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA**, brasileira, natural de Itambaracá/Pr, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.497.051.139-04, portadora da Carteira de Identidade RG 3.462.202-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Orlando Fuzeto n.225, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000; e,

3 – **LURDES APARECIDA FERIATO DA SILVA**, brasileira, natural de Itambaracá/Pr, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.698.905.447-68, portadora da Carteira de Identidade RG 1.473.463 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Zephilo Crizzoni n.355, Cidade Jardim Bela Vista, Bauru/Sp, cep 17064-080, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **FERIATO FERIATO & CIA LTDA**, com sede na Rua Antonio Dias n.210, centro, Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201581349 em 11/05/1973, e última alteração contratual arquivada sob n.20118367340 em 11/11/2011, inscrita no CNPJ/MF sob n.75.358.945/0001-89, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica criada neste ato, uma filial na Rua José Mendonça n.261, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep: 86375-000, a qual se destina para efeitos fiscais, R$-30.000,00 (Trinta mil reais) do capital social da sociedade empresaria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 052
LICITAÇÃO

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª.) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **FL.02**

CLAUSULA SEGUNDA – A vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

1 – **GILBERTO CARVALHO FERIATO**, brasileiro, natural de Itambaracá/Pr, separado judicialmente, data de nascimento 12/04/1963, empresário, inscrito no CPF sob n.453.844.109-06, portador da Carteira de Identidade RG 3.445.024-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Geraldo Maluta s/n, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000;

2 – **MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA**, brasileira, natural de Itambaracá/Pr, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.497.051.139-04, portadora da Carteira de Identidade RG 3.462.202-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Orlando Fuzeto n.225, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000; e,

3 – **LURDES APARECIDA FERIATO DA SILVA**, brasileira, natural de Itambaracá/Pr, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.698.905.447-68, portadora da Carteira de Identidade RG 1.473.463 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Zephilo Crizzoni n.355, Cidade Jardim Bela Vista, Bauru/Sp, cep 17064-080, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **FERIATO FERIATO & CIA LTDA**, com sede na Rua Antonio Dias n.210, centro, Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201581349 em 11/05/1973, e última alteração contratual arquivada sob n.20118367340 em 11/11/2011, inscrita no CNPJ/MF sob n.75.358.945/0001-89, resolvem, assim, consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições a saber:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 053
LICITAÇÃO

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª.) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **FL.03**

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **FERIATO FERIATO & CIA LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na **Rua Antonio Dias n.210, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000.**

Paragrafo único - A sociedade possui uma filial na **Rua José Mendonça n.261,centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000,** a qual se destina para efeitos fiscais R$-30.000,00 (trinta mil reais) do capital social da sociedade empresaria.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social é **Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.**

Parágrafo Primeiro – O objeto social da sociedade empresaria em sua sede na Rua Antonio Dias n.210, centro, na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, cep 86375-000 é **Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.**

Parágrafo Segundo – O objeto social da sociedade empresaria em sua filial na Rua José Mendonça n.261, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-00 é **Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 054
LICITAÇÃO

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª.) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **FL.04**

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R$-230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) dividido em (230.000) duzentas e trinta mil quotas de valor nominal R$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
MARIA ZILDA DE F.FERIATO DE SOUZA	122.682	122.682,00
GILBERTO CARVALHO FERIATO	61.318	61.318,00
LURDES A. FERIATO DA SILVA	46.000	46.000,00
T O T A L.....	230.000	230.000,00

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1.973 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA e GILBERTO CARVALHO FERIATO**, com os poderes e atribuições de praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados em conjunto ou isoladamente o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como oneraram ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 055
LICITAÇÃO

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª.) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FL.05

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 056
LICITAÇÃO

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6°.) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FL.06

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Andirá/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e Consolidação em única via.

Itambaracá, 12 de Dezembro de 2.016

TABELIONATO OSSOVSKI

aa) _____
Gilberto Carvalho Feriato

TABELIONATO OSSOVSKI

aa) _____
Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza

TABELIONATO OSSOVSKI

aa) _____
Lurdes Aparecida Feriato da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 057
LICITAÇÃO

Tabelionato Ossovski

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma (s) de: GILBERTO CARVALHO FERIATO, MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA e LURDES APARECIDA FERIATO DA SILVA

Em Test° (001) da verdade

Itambaracá, 12 de dezembro de 2.016

Carlito Ossovski Filho - Tabelião

CARLITO OSSOVSKI FILHO
Tabelião e Oficial de Registro Civil
Itambaracá - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB N° 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 058
LICITAÇÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

T I T U L A R
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
J U R A M E N T A D O

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória,Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ 75.358.945/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 22 de Dezembro de 2020

ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 - CGJ

Emitida de Acordo com o Código de Normas: 3.7.8.2. - As certidões de antecedentes criminais para o registro e porte de arma de fogo deverão mencionar os processos penais com sentenças condenatórias transitadas em julgado, os inquéritos policiais e os processos criminais em andamento (Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003), ressalvados os casos enumerados nos itens 3.7.6.1 e 3.7.6.2.

ISENTO A AFIXAÇÃO DO SELO FUNARPEN CONFORME DETERMINAÇÃO DO FUNJUS/FUNREJUS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 059
LICITAÇÃO

anp

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**FERIATO FERIATO & CIA LTDA**
CNPJ	:	**75.358.945/0001-89**
Número de Autorização	:	**PR/PR0023939**
Número Despacho	:	**ANP Nº 264**
Data da Publicação	:	**03/04/2002**
Endereço	:	**RUA ANTONIO DIAS - 210 - CENTRO - ITAMBARACA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:16:43** horas do dia **16/12/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E032.7415.1592.92C7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 060
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.358.945/0001-89 **MATRIZ**		**21/03/1973**

NOME EMPRESARIAL
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO SAO JOSE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DIAS	**210**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.375-000	**CENTRO**	**ITAMBARACA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3543-1253

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2021** às **15:17:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

061

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51700168-68	75.358.945/0001-89	04/1973

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**FERIATO FERIATO & CIA LTDA**
Título do Estabelecimento	**POSTO SAO JOSE**
Endereço do Estabelecimento	**RUA ANTONIO DIAS, 210 - CENTRO - CEP 86375-000** **FONE: (43) 3543-1253 - FAX: (43) 3543-1253**
Município de Instalação	**ITAMBARACA - PR, DESDE 04/1973**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES** **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES** **4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**453.844.109-06**	**GILBERTO CARVALHO FERIATO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**497.051.139-04**	**MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**698.905.447-68**	**LURDES APARECIDA FERIATO DA SILVA**	**SÓCIO**

Este CICAD tem validade até 16/01/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 51700168-68

Emitido Eletronicamente via Internet
17/12/2021 8:23:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
062
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **1063 / 2021**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA**, CPF/CNPJ nº **497.051.139-04**, para fins **LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de FERIATO, FERIATO & CIA LTDA,** CPF/CNPJ nº **75.358.945 /0001-89**, situado(a) na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 14/06/2022.

Itambaracá, 16 de dezembro de 2021.

Código de Autenticidade: **1E5A65B65808111BCBBC0BEA73D4950E**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 063
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025716778-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.358.945/0001-89**
Nome: **FERIATO FERIATO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/12/2021 15:13:20)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 064
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERIATO FERIATO & CIA LTDA
CNPJ: 75.358.945/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:30 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2022.
Código de controle da certidão: **8A79.9998.F8D6.9CE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 065
LICITAÇÃO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.358.945/0001-89
Razão Social: FERIATO FERIATO & CIA LTDA
Endereço: R PARANA 192 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120801462256239020

Informação obtida em 16/12/2021 15:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. ITAGUARÇU
Fls. 066
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERIATO FERIATO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.358.945/0001-89
Certidão nº: 57207229/2021
Expedição: 16/12/2021, às 15:13:44
Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERIATO FERIATO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.358.945/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FERIATO.FERIATO&CIA.LTDA

RUA ANTONIO DIAS, Nº 210 – ITAMBARACÁ – PARANÁ – 86.375-000
CNPJ: 75.358.945/0001-89 / I.E: 5170016868
postoferiato@uol.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 067
LICITAÇÃO

Proponente: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 Original; Óleo Diesel B S10 Aditivado, Gasolina Comum C; Gasolina Aditivada DT Clean; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Com vistas à participação do procedimento licitatório, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itambaracá/Pr, 16 de dezembro de 2021.

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
CPF: 497.051.139-04

Sócio Proprietário

75.358.945/0001-89
FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA
RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 068
LICITAÇÃO

FERIATO.FERIATO&CIA.LTDA
RUA ANTONIO DIAS, Nº 210 – ITAMBARACÁ – PARANÁ – 86.375-000
CNPJ: 75.358.945/0001-89 / I.E: 5170016868
postoferiato@uol.com.br

Proponente: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 Original; Óleo Diesel B S10 Aditivado, Gasolina Comum C; Gasolina Aditivada DT Clean; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itambaracá/Pr, 16 de dezembro de 2021.

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
CPF: 497.051.139-04

Sócio Proprietário

75.358.945/0001-89
FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA
RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 069
LICITAÇÃO

FERIATO.FERIATO&CIA.LTDA
RUA ANTONIO DIAS, Nº 210 – ITAMBARACÁ – PARANÁ – 86.375-000
CNPJ: 75.358.945/0001-89 / I.E: 5170016868
postoferiato@uol.com.br

Proponente: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 Original; Óleo Diesel B S10 Aditivado, Gasolina Comum C; Gasolina Aditivada DT Clean; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Itambaracá/Pr, 29 de dezembro de 2020.

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
CPF: 497.051.139-04

Sócio Proprietário

75.358.945/0001-89
FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA
RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 070
LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um (21/12/2021), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membro: Ariovaldo Martins, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021,** por **Inexigibilidade de Licitação**, Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022, da empresa **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89**,** sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), onde foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentada pela empresa, aonde constatou que a empresa encontra-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.ª. Prefeita Municipal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para a execução do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, a Senhora Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 071
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022", para a empresa: **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 135/2021. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 28 de dezembro de 2021

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:681276BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1ºlinha, Ressolagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 129/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 061/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA J. P. BELEZE EPP, CNPJ: 54.054.937/0001-79.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr. Itambaracá Pr,22 de dezembro de 2021. Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AF6578DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, objeto do Processo Administrativo nº 135/2021, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022, da empresa **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 28 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A8CB17EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 08/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 255/2021.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um, 28/12/2021.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a adesão da Emenda parlamentar 2021181000789 – Verba Parlamentar destinada ao Centro de Referência de Assistência Social de Itambaracá – CRAS, para aquisição de equipamentos de uso permanente, valor de R$ 300.000,00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 28 de Dezembro de 2021

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3FFE31CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1762/2021

ERRATA:
No Portaria nº 1762/2021, publicado no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ no dia 01.12.2021, pag. 151, Edição nº 2401.
Onde se lê: carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Lê-se: carga horaria de 20:00 (vinte horas) semanais.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F82EA17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 084/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de computadores e notebooks destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 084/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa MB Catarinense Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa MB Catarinense Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 365,93 (Trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:814B2845

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3123/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3123/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: MB Catarinense Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.961.181/0001 - 52.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 073
LICITAÇÃO

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	135

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022, da empresa FERIATO,
Dotação Orçamentária*	05001154520023201333903000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.751.800,00
Data Publicação Termo ratificação	29/12/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento	

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 074
LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
Processo Administrativo nº 135/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO: O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

PRAZO PARA INÍCIO DA AQUISIÇÃO: após a assinatura do contrato.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, ou seja 31 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

Itambaracá Pr, 29 de dezembro de 2021

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 075
LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022, foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 29 de dezembro de 2021, página 62, Edição nº 2421, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá Pr, 29 de dezembro de 2021.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 076
LICITAÇÃO

Ofício nº 547/2021

De: Departamento de Licitações

Para: Srª. Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 29/12/2021

Ref: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

ASSUNTO: Análise de legalidade do Contrato pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora:

Trata-se de solicitação de análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de contrato, para verificação das cláusulas elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8666/93.

Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer sobre a legalidade do requerido em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 077
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 0__/2021

SUMULA: *CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM o* ***MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ*** *– PARANÁ, E A EMPRESA* ***FERIATO, FERIATO & CIA LTDA***

CONTRATANTE: ***MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ****, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR;*

CONTRATADO: ***FERIATO, FERIATO & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Orlando Fuzeto, nº 225, inscrita no CPF/MF sob nº 497.051.139-04 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.462.202-7:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.*

1.1.1. *Este Contrato vincula-se aos termos que a inexigiu, Procedimento Administrativo nº 135/2021, INEXIGIBILIDADE 014/2021, e da proposta da contratada datada de 16 de dezembro de 2021, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.*

1.2. *Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.*

1.3. *Os combustíveis, objeto desta contratação deverá ser fornecido com observâncias das boas normas de qualidade, técnicas e de segurança aplicáveis.*

1.4. *Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos de combustíveis:*

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	80.000	Litro	Óleo Diesel B S-500	R$ 5,30	R$ 424.000,00
2	145.000	Litro	Óleo Diesel B S-10	R$ 5,40	R$ 783.000,00
3	72.000	Litro	Gasolina Original Comum	R$ 6,76	R$ 486.720,00
4	2.000	Litro	Gasolina Aditivada DT Clean	R$ 6,88	R$ 13.760,00
5	8.000	Litro	Etanol Hidratado	R$ 5,54	R$ 44.320,00
					R$ 1.751.800,00

1.5. *Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.*

1.6. *Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. *A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento* ***PARCELADO****, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.*

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.*

MINUTA CONTRATO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 078
LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. *O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, por meio de depósito na conta corrente da licitante.*

4.1.1. *A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao produto entregue.*

4.1.2. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.*

4.2. *Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

4.3. *Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*
a) Certidão de Regularidade de débito com o ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*** *(FGTS), com validade;*
b) Prova de regularidade fiscal perante a ***Fazenda Federal****, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
c) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual,*** *mediante apresentação de*
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
Prova de regularidade para com a ***Fazenda Municipal****, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. *Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.*

4.5. *Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):*
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINACEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	704.800,00
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	394	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01504	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

MODELO CONTRATO

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 079
LICITAÇÃO

	395	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01510	
	396	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01511	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	510.500,00
	388	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504	
	391	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510	
	392	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511	
	131	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102	
	138	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103	
	141	**06.004.12.361.0018.6004**	33.90.30.00.00	01103	
	147	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104	
	152	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102	
	158	**06.008.12.361.0018.2073**	33.90.30.00.00	31144	
	160	**06.008.12.361.0018.6012**	33.90.30.00.00	31150	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	41.404,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	240	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000	186.120,00
	241	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504	
	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte	273	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000	5.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	303.576,00
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	389	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504	
	390	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510	
	393	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. *O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.*

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

7.2. *O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

7.3. *A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

7.4. *Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do presente Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 080
LICITAÇÃO

7.5. *A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias no fornecimento, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. *A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.*

8.2. *O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.*

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. *Constituem obrigações da* ***CONTRATANTE:***

a) *Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;*
b) *Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;*
c) *Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de Abastecimento" de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada.*
d) *Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;*
e) *Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;*
f) *Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada no que tange assuntos pertinentes ao contrato;*
g) *Cumprir fielmente o Contrato;*

9.1. *Constituem obrigações da* ***CONTRATADA****:*

a) *Manter o estabelecimento comercial, com todos os equipamentos necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;*
b) *Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.*
c) *Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;*
d) *Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;*
e) *Prestar os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;*
f) *Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento;*
g) *Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;*
h) *Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;*
i) *Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;*
j) *Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;*
k) *Zelar pelo bom e fiel fornecimento do objeto contratado.*
l) *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.*

MODELO CONTRATO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 081
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções:

10.1.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

10.1.2. multa aplicadas das seguintes formas:

a) 0,5 % (meio por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de descumprimento do prazo da entrega do objeto previsto no contrato (atraso injustificado ou não aceito pela Administração);
b) 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de fornecimento parcial do pedido;
c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Após advertência formal e cobrança de multa, se reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato - 01 (um) ano de suspensão;
b) Não cumprir com a entrega, desobedecendo à solicitação por escrito do Contratante - 02 (dois) anos de suspensão.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608/2007, nos casos previstos no art. 156, desta Lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.2. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

CÓPIA CONTRATO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 082
LICITAÇÃO

12.1. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:*

12.1.1. Recurso hierárquico, *no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*
a) Rescisão do contrato, a que se refere o inicio I do artigo 79 da lei 8.666/93;
b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

12.1.2. Representação, *no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.*

12.1.3. Pedido de Reconsideração *de Decisão do Gestor do contrato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.*

12.2. *O recurso será dirigido gestor do contrato, que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.*
12.3. *Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. *O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.*

13.2. *São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:*

I. *O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;*
II. *O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;*
III. *O atraso injustificado no fornecimento do combustível*
IV. *A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*
V. *A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;*
VI. *O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*
VII. *O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;*
VIII. *A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;*
IX. *A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;*
X. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;*
XI. *Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;*
XII. *A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;*
XIII. *O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;*
XIV. *A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;*
XV. *O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.*

13.2.1. *Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

MINUTA CONTRATO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 083
LICITAÇÃO

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XIV desta cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

***13.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

***13.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:*

I. Devolução da garantia, se houver;

II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

***13.3.3.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

***14.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.*

***14.1.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.*

***14.1.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.*

***14.1.3.** Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento.*

***14.1.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

***15.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). ___, designada pela Portaria nº __/2021.*

***15.2.** O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº __/2021.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

***16.1.** O PRESENTE Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo*

***16.1.1.** A vigência é contada da data da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 084
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas

Itambaracá Pr, __ de __ de 202__.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
Feriato, Feriato & Cia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08

Nome: Sergio Henrique de Andrade
CPF: 030.341.219-46

MINUTA CONTRATO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 085
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Proponente: Poder Executivo

Parecer: n° 335/2021

Inexigibilidade

SÚMULA: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA ORIGINAL COMUM, GASOLINA ADITIVADA DT CLEAN E ETANOL HIDRATADO).

I. RELATÓRIO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei n° 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos da administração Pública), foi remetido a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico em processo Administrativo da Minuta do Contrato Administrativo oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 014/2021.

Pela análise minuciosa dos arquivos encaminhados, depreende-se que a Secretaria almeja a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel B S-500, óleo diesel B S-10, gasolina original comum, gasolina aditivada DT clean e etanol hidratado).

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 55 da Lei n° 8.666/93, dispões os requisitos acerca das cláusulas necessárias para o todo e qualquer contrato envolvendo a Administração Pública, a saber:

> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 086
LICITAÇÃO

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 087
LICITAÇÃO

Feitas as considerações, prosseguimos com o estudo do procedimento em apreciação, e na leitura da Minuta de Contrato encaminhada a ser firmado com o prestador do serviço, restou verificada as garantias das partes, entre direitos e deveres a serem estritamente observados quando da realização do compromisso contratual, bem como totalmente resguardados os interesses da Administração Pública em eventual descumprimento das obrigações avençadas no instrumento.

Por oportuno, comprova-se que o Município está devidamente protegido pelo referido instrumento, o qual restringe qualquer possibilidade de descumprimento das obrigações também expostas ou, em ocorrendo, as conseguintes penalidades.

Portanto, resta configurada a legalidade e lisura da Minuta de Contrato encaminhada, sendo localizado no instrumento toda a segurança que se pretende com a assinatura dos contratos administrativos envolvendo a administração municipal.

III. CONCLUSÃO

Por todo exposto, com arrimo no acervo fático e normativo apresentado, notadamente pela regularidade e presença de todas as garantias envolvendo a Administração Pública, presentes os princípios que orientam os contratos públicos previstos na Lei 8.666/93, bem como pela justificativa apresentada pelo órgão solicitante, interpreto como favorável à aprovação da Minuta do Contrato Administrativo em discussão.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 088
LICITAÇÃO

> "(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.
> Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada."

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

> "o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa".

S.M.J. Este é o parecer.

Itambaracá (PR), 29 de dezembro de 2021.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Assinado de forma digital por DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Dados: 2021.12.29 12:00:20 -03'00'

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

aprovado em Concurso Público, no cargo de Assistente Administrativo, nomeado através da Portaria nº. 334/2012, de 11/06/2012, no cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022 a contar de 04/01/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:87D1BF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE SERVIÇO 01/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2022

A Prefeitura de **ITAMBARACÁ PR**. inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa **Valmir Sanches Ribeiro – Me, CNPJ nº 06.785.365/0001-55**, através do contrato **nº 066/2021**, assinado entre as partes no dia 13 de dezembro de 2021 a dar início ao serviço de Construção de Calçadas, incluindo meio fios e rampas de acesso, em diversas localidades nesta cidade de Itambaracá – Paraná.

Itambaracá, 04 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:72A448A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4761/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 4.741 de 18 de novembro de 2021 e da outras providências".

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.741 de 18 de novembro de 2021 que suspendeu temporariamente os efeitos dos diplomas legais: Lei 1.840, de 25 de junho de 2021; Lei 1.841, de 25 de junho de 2021, Lei 1.842, de 25 de junho de 2021, Lei 1.843, de 25 de junho de 2021, Lei 1.844, de 25 de junho de 2021, Lei 1.845 de 25 de junho de 2021 e a Lei 1.853, de 31 de agosto de 2021, quanto a reposição das perdas inflacionárias, concedida aos servidores públicos municipais, servidores inativos, aposentados, pensionistas e agentes políticos.

Art.2º. A partir da competência de janeiro/2021, aplique-se aos vencimentos e subsídios o percentual de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), concedida por meio dos diplomas legais: Lei 1.840, de 25 de junho de 2021; Lei 1.841, de 25 de junho de 2021, Lei 1.842, de 25 de junho de 2021, Lei 1.843, de 25 de junho de 2021, Lei 1.844, de 25 de junho de 2021, Lei 1.845 de 25 de junho de 2021 e a Lei 1.853, de 31 de agosto de 2021, aos servidores públicos municipais, servidores inativos, aposentados, pensionistas e agentes políticos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:45828EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 135/2021

Inexigibilidade nº 014/2021

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do da data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 04 de janeiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CB2E24E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Janeiro de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 090
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2022

SUMULA: CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ** – PARANÁ, E A EMPRESA **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR;

CONTRATADO: **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Orlando Fuzeto, nº 225, inscrita no CPF/MF sob nº 497.051.139-04 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.462.202-7:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.

1.1.1. Este Contrato vincula-se aos termos que a inexigiu, Procedimento Administrativo nº 135/2021, INEXIGIBILIDADE 014/2021, e da proposta da contratada datada de 16 de dezembro de 2021, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Os combustíveis, objeto desta contratação deverá ser fornecido com observâncias das boas normas de qualidade, técnicas e de segurança aplicáveis.

1.4. Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos de combustíveis:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	80.000	Litro	Óleo Diesel B S-500	R$ 5,30	R$ 424.000,00
2	145.000	Litro	Óleo Diesel B S-10	R$ 5,40	R$ 783.000,00
3	72.000	Litro	Gasolina Original Comum	R$ 6,76	R$ 486.720,00
4	2.000	Litro	Gasolina Aditivada DT Clean	R$ 6,88	R$ 13.760,00
5	8.000	Litro	Etanol Hidratado	R$ 5,54	R$ 44.320,00
					R$ 1.751.800,00

1.5. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 091
LICITAÇÃO

1.6. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento **PARCELADO**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até R$ 1.751.800,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

4.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao produto entregue.

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 092
LICITAÇÃO

hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):

I = (TX / 100) / 365

EM =I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINACEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	704.800,00
	22	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	23	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	83	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	
	95	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	102	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	394	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01504	
	395	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01510	
	396	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01511	
	107	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	120	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	510.500,00
	388	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504	
	391	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510	
	392	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511	
	131	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102	
	138	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103	
	141	**06.004.12.361.0018.6004**	33.90.30.00.00	01103	
	147	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104	
	152	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102	
	158	**06.008.12.361.0018.2073**	33.90.30.00.00	31144	
	160	**06.008.12.361.0018.6012**	33.90.30.00.00	31150	
Secretaria Municipal de Assistência Social	178	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.30.00.00	01000	41.404,00
	183	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	188	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934	
	193	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934	
	203	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934	
	209	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934	
	173	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	226	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	240	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01000	186.120,00
	241	**08.001.20.608.0027.2056**	3.3.90.30.00.00	01504	
	249	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	
	261	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 093
LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Esporte	273	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000	5.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	287	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	303.576,00
	296	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	307	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	312	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	389	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504	
	390	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510	
	393	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do presente Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias no fornecimento, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

8.2. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ... Fls. 094 ... LICITAÇÃO

destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de Abastecimento" de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada.
d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
e) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;
f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada no que tange assuntos pertinentes ao contrato;
g) Cumprir fielmente o Contrato;

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter o estabelecimento comercial, com todos os equipamentos necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
b) Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
c) Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
d) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
e) Prestar os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
f) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento;
g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) Zelar pelo bom e fiel fornecimento do objeto contratado.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 095
LICITAÇÃO

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções:

10.1.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

10.1.2. multa aplicadas das seguintes formas:

a) 0,5 % (meio por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de descumprimento do prazo da entrega do objeto previsto no contrato (atraso injustificado ou não aceito pela Administração);
b) 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de fornecimento parcial do pedido;
c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Após advertência formal e cobrança de multa, se reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato - 01 (um) ano de suspensão;
b) Não cumprir com a entrega, desobedecendo à solicitação por escrito do Contratante - 02 (dois) anos de suspensão.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608/2007, nos casos previstos no art. 156, desta Lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 096
LICITAÇÃO

dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.2. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

12.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) Rescisão do contrato, a que se refere o início I do artigo 79 da lei 8.666/93;
b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de Reconsideração de Decisão do Gestor do contrato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

12.2. O recurso será dirigido gestor do contrato, que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
12.3. Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL
Fls. 097
LICITAÇÃO

II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
III. O atraso injustificado no fornecimento do combustível
IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XV. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XIV desta cláusula;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I. Devolução da garantia, se houver;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 098
LICITAÇÃO

II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.3.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.1.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.1.3. Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento.

14.1.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, designada pela Portaria nº 308/2021.

15.2. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O PRESENTE Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo

16.1.1. A vigência é contada da data da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 099
LICITAÇÃO

vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas

Itambaracá Pr, 04 de janeiro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
Feriato, Feriato & Cia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08

Nome: Sergio Henrique de Andrade
CPF: 030.341.219-46